



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001 / 2022

TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO N.º 377

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, às **09h00min horas**, do dia **30 de março de 2022**, no Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, sito na Travessa 20 de Março, 001, designada pela Portaria nº 115/2021, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA..**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Coronel Barros, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, conforme memorial descritivo, orçamento e plantas, Anexos deste edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta de recurso próprios da Secretaria de Obras, através da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente:

SECRETARIA - **SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO**

RECURSO **3865 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal**

4643 1005 TRANSF. ESPECIAL 4305871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

3. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coronel Barros para o respectivo certame, desde que feito isto perante o Setor de Compras e Licitações até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, ou seja, **28 de março de 2022** (data limite para cadastro), conforme parágrafo 2º do artigo 22 da Lei federal 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante apresentação da documentação exigida no **Anexo III**.

3.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

b) Empresas em consórcio;

c) Sociedades cooperativas, tendo em vista a natureza da atividade onde há a necessidade de subordinação do trabalhador ao contratado, assim como de pessoalidade e habitualidade no trabalho, que para estas entidades, há impossibilidade de vínculo de emprego com seus associados.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A credencial consistirá em:

4.1.1. No caso de representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, cópia de documento de identificação, com apresentação do original;

4.1.2. No caso de representante, por procuração pública ou particular, acompanhada em qualquer caso de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representante ou apresentação do **Anexo VIII**;

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital em relação à sua representada, identificando-se conforme Item 4.1. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

5. DO REGISTRO CADASTRAL

5.1. Para obtenção do **Certificado de Registro de Fornecedor (CRF)**, o licitante deverá apresentar a documentação que comprove a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo expedidos via internet onde poderá verificar sua autenticidade, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade;

5.1.1. Caso algum documento utilizado para obtenção do Certificado tenha sua validade expirada, entre a data de emissão do CRF e a data de abertura do certame, deverá ser apresentado novo documento em complementação, com prazo de validade vigente, devendo este ser obrigatoriamente inserido no envelope “DOCUMENTAÇÃO” da empresa, antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação;

5.2. Os documentos especificados no item anterior deverão ser **preferencialmente** organizados na ordem em que estão citados no **Anexo III** deste Edital.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA e CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, na Sala do Setor de Compras e Licitações Licitações, sito na Travessa 20 de Março, n.º 001, na cidade de Coronel Barros, RS, no dia **30 de março de 2022, às 09 horas**, dois (2) envelopes, denominados **n.º 01-DOCUMENTAÇÃO** e **n.º 02-PROPOSTA**, respectivamente.

6.2. No envelope **N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**, a empresa interessada, será considerada HABILITADA, se apresentar os documentos especificados nos subitens abaixo mencionados:

6.2.1. Certificado de Registro de Fornecedor atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Barros até a data limite para cadastro, conforme item 05 deste Edital;

6.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VI**);

6.2.3. Declaração de conhecimento do edital e seus anexos (**Anexo VII**);

6.3. No envelope **N.º 02 – PROPOSTA**, a empresa interessada, será considerada CLASSIFICADA, se apresentar a proposta nas condições abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

6.3.1. Proposta de forma legível, preferencialmente **digitada**, redigida em português, em uma única via, podendo utilizar papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou quaisquer outros vícios que possam dificultar ou prejudicar a leitura ou a correta interpretação, sem propostas opcionais ou condicionais, devidamente identificada com o CNPJ da empresa e demais dados, datada e assinada, podendo utilizar o modelo do **Anexo II**;

6.3.1.1. A proposta financeira rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objetos desta licitação, especificando os materiais e mão de obra, em que deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

6.3.1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários, *sempre respeitando os valores máximos estipulados na planilha do Município para cada item, não podendo superar estes valores estes que não poderão ser superiores ao total de R\$ 1.181.349,94 (hum milhão cento e oitenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)*;

6.3.1.3. As declarações abaixo exigidas, exceto as letras "c" e "d" do presente item, poderão estar contidos em um único documento, com menção expressa às alíneas a que se referem:

- a) Declaração de que o proponente concorda com todos os termos deste Edital (papel timbrado da empresa se tiver);
- b) Declaração do proponente assumindo inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;
- c) Estabelecimento do preço em Valor Global, especificando o valor referente a material e mão de obra separados.
- d) Fornecimento de cronograma físico-financeiro de execução da obra e planilha orçamentária de custos e planilha detalhada de composição do BDI e de Encargos Sociais da empresa, mediante o preenchimento em formulário próprio ou nos moldes fornecidos pelo Município;
- e) Declaração expressa que iniciará os trabalhos no prazo máximo de cinco (5) dias após a expedição da Ordem de Serviço pelo Município;
- f) O prazo de validade da proposta 60 Dias;
- g) Declaração que cumprirá fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

h) Declaração de que procederá em um prazo máximo de quinze (15) dias a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais pertindir do canteiro de obras, contando este da data em que for expedido o termo provisório de recebimento da mesma pelo Município;

i) Declaração de que concordará com acréscimos e/ou supressões quanto a extensão dos serviços até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do ajuste;

j) Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidário ou individualmente responsabilizado;

k) Declaração de que apresentará por ocasião dos recebimentos a que fará jus, em razão da conclusão das etapas dos serviços executados, a devida comprovação de regularidade da empresa contratada para com o sistema de seguridade social (GRPS);

l) Declaração que fornecerá ao MUNICÍPIO, por ocasião da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RS-ART, relativa a execução total da obra;

m) Declaração indicando o nome e cargo da pessoa da empresa que assinará o contrato;

n) Declaração de que a empresa dará **garantia** dos serviços executados pelo prazo de 5(cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade;

o) Declaração que concorda com adequações no projeto básico, que não poderão ultrapassar 10% do valor total do contrato, para falhas ou omissões nos orçamentos, plantas, memoriais, etc.;

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições desta licitação, que contiverem preços manifestamente inexequíveis ou que **ofertarem valor superior citado no item 6.1.3.2.**

7. ESPECIFICAÇÃO EXTERNA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser fechados e conter, na parte frontal, as seguintes especificações externas:

À Prefeitura Municipal de Coronel Barros Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º 01/2022 LICITANTE: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia 30 de março de 2022 – 09 horas Envelope nº 01 – Documentação	À Prefeitura Municipal de Coronel Barros Comissão Permanente de Licitações Tomada de Preços n.º 01/2022 LICITANTE: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia 30 de março de 2022 – 09 horas Envelope nº 02 - Proposta
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope n.º 1, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará logo depois de superada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope n.º 2, contendo as propostas;

8.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a qual será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93;

8.3. Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes ou efetuar outras diligências julgadas necessárias;

8.4. No caso de empate entre duas ou mais licitante, adotar-se-á o critério do Arts. 44 e 45 da LC 123/2006 ou do § 2º, Art.45, da Lei 8.666/93, conforme a situação.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, serão abertos os envelopes de n.º 1, relativo à Habilitação, na presença dos licitantes que se fizerem presentes à reunião de abertura, mediante seus representantes legais.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão, assim como por todos os licitantes presentes, podendo a comissão suspender a reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião;

10.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder da Comissão que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo à fase de habilitação;

10.3. Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente edital, salvo fato de relevante importância a ser julgado pela comissão de licitação, condição indispensável para que os licitantes passem para a segunda fase, desde que habilitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

11. FASE DAS PROPOSTAS

11.1. Superada a Fase de Habilitação, com todos os licitantes habilitados, com/ou renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso da habilitação, ou transcorrido o prazo previsto na Lei 8.666/93, alínea “a”, inciso “l”, do artigo 109, ou ainda, após julgado os recursos apresentados, passará a comissão a proceder a abertura do envelope nº 2, relativo às Propostas, que deverá ser rubricado por todos os membros da Comissão de licitação, assim como por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, manifestados no ato do julgamento do certame e/ou interpostos posteriormente por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, no horário normal de expediente no Centro Administrativo Municipal, sito à Travessa 20 de Março, 001, Centro, neste Município.

13. DAS ATAS

13.1. Todos os atos praticados pela presente comissão sejam em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidas a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgados irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Após o decurso do prazo recursal e decididos os eventuais recursos ou desistência expressa dos licitantes, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o objeto desta Licitação à proponente vencedora.

15. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente o licitante vencedor do certame será convocado a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93;

15.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação ou pena de multa;

15.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada dentro do prazo de até (3) três dias úteis após a assinatura do contrato e emissão de ordem de Início das obras pelo Setor de Engenharia;

15.3. A presente contratação é celebrada por 120 (cento e vinte) dias corridos, prorrogáveis, nos limites da Lei.

15.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII;

15.5. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações técnicas dos serviços, a Secretária Municipal de Obras e Viação, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestará ao final de cada mês o recebimento dos serviços no documento fiscal.

15.6.3. Equipamentos e demais condições para contratação:

15.6.3.1. Os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, devendo ser o uso exigido pelo próprio motorista, sendo cobrada multa de 15%

15.6.3.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

15.6.3.7. Os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos materiais e pessoais – Seguro Contra Terceiros, devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato;

15.6.3.8. Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual;

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Todos os serviços serão prestados de acordo com a descrição do anexo I (termo de referência) do edital.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

17.1.1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica ao seu objetivo;

17.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

17.1.3. Quando necessário o aumento de prazo para conclusão do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

18.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a prestação do trabalho;

18.4. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

18.5. Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo oficializar a contratada no caso de constatação de irregularidades ou má conduta de funcionários durante a jornada de trabalho;

18.6. A fiscalização terá livre acesso às dependências, instalações e veículos da contratada, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que o município entender necessárias.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições comprovadas na fase de habilitação;

19.2. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65,§ 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

19.4. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas se for o caso;

19.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

20.2. Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifestada deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Prestação do serviço de forma inadequada;
- e) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- f) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- g) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

21. SANÇÕES

21.1. O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

21.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração aplicará pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação no período letivo e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano;

21.1.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

21.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

21.2. No caso dos serviços serem executados em desacordo com a descrição da proposta vencedora, a contratada, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O preço que vigorará no Contrato corresponderá ao custo total constante da Proposta Financeira e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

22.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

22.3. Para solicitação de reequilíbrio Financeiro (inclusive de insumos, se for o caso) será obrigatória à utilização de Planilha de Custos e da Metodologia de Cálculo, aplicada a este edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente ao executor das obras, em parcelas, após ordem do Município de Coronel Barros/RS, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, após vistorias pelos responsáveis pela fiscalização das obras pelo Município.

23.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

23.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico Municipal, aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações;

24.3. O Licitante ao entregar os envelopes de habilitação e proposta está implicitamente concordando e declarando ser conhecedor de todas as disposições contidas no presente Edital;

24.4. As propostas financeiras conterão valores sem cláusulas de reajuste, salvo aqueles anualmente necessários ao restabelecimento do equilíbrio-financeiro do contrato, não superior ao O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, devidamente justificado e comprovado na data, se houver solicitação da Empresa;

24.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação aos participantes retardatários;

24.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

24.7. Conforme Art. 41 da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

24.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da presente tomada de preços;

24.9. Não serão consideradas reclamações/e ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do presente Edital;

24.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital;

24.21. Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I	(Termo de Referência)
Anexo II	(Modelo de Proposta)
Anexo III	(Relação de Documentos para Cadastro)
Anexo IV	(Modelo de Declaração)
Anexo V	(Minuta de Contrato)
Anexo VI	(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)
Anexo VII	(Declaração de conhecimento do Edital)
Anexo VIII	(Credenciamento de representante, se o caso)
Anexo IX	(Modelo de declaração de disponibilidade de veículos e condutores)
Anexo X	(Modelo de declaração de Negativa de condições impeditivas)
Anexo XI	(Etiquetas de Identificação dos Envelopes)
Anexo XII	(Declaração de que não emprega servidor público)

Informações complementares poderão ser obtidas na Travessa 20 de Março 001 – Centro Administrativo Municipal, pelos fones 0 XX 55 3333 9115 no horário de expediente, ou pelo E-mail: compras@coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, RS, 14 de março de 2022.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito Municipal

Esse edital e seus anexos, assim como o processo até então, foram examinados e aprovados por essa Assessoria Jurídica, cfe. Art. 38 § Único da Lei 8.666/93.

Em ___ / ___ / 2022

Pedro L. Maroski

Assessor Jurídico do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ sobre Base de Brita Graduada e sobre Pedra Irregular (calçamento) e Sinalizações Viárias, no município de Coronel Barros.

1 – INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação Asfáltica de CBUQ, no Município de Coronel Barros-RS, em diversas ruas na zona urbana, que consiste a execução de serviços: Asfalto tipo CBUQ e sinalizações viárias, todas indicadas no projeto em anexo, objetivando maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos, acessibilidade, melhor qualidade de vida, entre outros objetivos.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

Este memorial descritivo contempla os serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas na zona urbana da sede, na cidade de Coronel Barros – RS. Os trechos são:

IDENTIFICAÇÃO DA RUAS						
Rua	Denominação - Rua	Trecho - entre Ruas	Pavimentação			
			Situação	Comp.	Largura	Área m ²
R1	ALFREDO STEGLICH SOBRINHO	R. Alfredo Schinaider a Guilherme Goelzer	Calçamento	279,00	10,00	2.790,00
R2	THEOBALDO ALÚSIO MADERS	Eduardo Hamm até a Hugo Schirmer	Argila	119,10	10,00	1.191,00
R3	JOÃO PETER KRONBAUER	R. Alfredo Steglich Sobrinho a R. Felipe Marcks	Calçamento	87,30	10,00	873,00
R4	FELIPE MARCKS	Francisco Panazolo a Afonso Weiller	Calçamento	206,00	10,00	2.060,00
R5	GOTTLIEB BUSSLER	Arnoldo Hintz a Afonso Weiller	Calçamento	98,80	8,00	790,40
R6	ARNOLDO HINTZ	Felipe Marcks a Imigração	Calçamento	75,50	9,00	679,50
R7	AFONSO WEILLER	Felipe Marcks a Imigração	Calçamento	84,30	10,00	843,00
TOTAL				950,00		9.226,90

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante (Obra Pavimentação Asfáltica).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- ✓ Motoniveladora (1 unidade);
- ✓ Retroescavadeira (1 unidades);
- ✓ Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- ✓ Rolo compactador corrugado (1 unidade);
- ✓ Caminhões Basculantes (8 unidades);
- ✓ Caminhão Pipa (1 Unidade);
- ✓ Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- ✓ Vassoura Mecânica (1 unidade);
- ✓ Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- ✓ Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade)
- ✓ Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- ✓ Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidades);
- ✓ Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

3.1 Locação da Obra

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes do projeto. No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

A interrupção e impedimento do trânsito e a sinalização necessária da via será de responsabilidade da empresa executora.

Antes do início da pintura de ligação, a superfície revestida com alvenaria poliédrica (calçamento) deverá ser submetida à limpeza, à varredura, à capina se for o caso, e à lavagem (se conveniente) de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

4 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 Limpeza

Toda a superfície a ser revestida com capa asfáltica deverá ser realizada a limpeza da pista, varrida de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

4.2 Terraplanagem da Rua Theobaldo Aluísio Maders

Deverão ser executados ao longo do segmento os Serviços Preliminares de Terraplenagem que compreendem a limpeza, desmatamento e o destocamento de árvores. A limpeza da camada vegetal deverá ser executada nos segmentos onde a plataforma de terraplenagem sai do leito da estrada existente. Nesses locais a camada vegetal deverá ser removida dentro da área limitada pelas linhas de off-set, tanto nos cortes quanto nos aterros.

O material proveniente da remoção da camada vegetal deverá ser espalhado em áreas cedidas pelos proprietários lindeiros e/ou pelo Município, em áreas que não venham a interferir com as obras de terraplenagem ou drenagem, ressalvando que deverão ser mantidas as características do relevo da região sem afetar o meio ambiente.

4.3 Regularização do Subleito

Os Serviços de Regularização do Subleito serão efetuados nos cortes que não foram objeto de rebaixamento e nos aterros de altura inferior a 0,20m. O Serviço de Regularização, propriamente dito, foi orçado em metros quadrados e o quantitativo correspondente indicado no item de Pavimentação e, preferencialmente, deverá ser executado simultaneamente com a Pavimentação, para evitar a deterioração da camada pronta pela ação do tráfego e intempéries.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

4.4 Sub-Base de Macadame e/ou Rachão

Macadame consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada, com espessura total de 20 cm.

4.5 Base de Brita Graduada

Sobre a sub-base de macadame, será executada a brita graduada. As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

4.6 A imprimação com o CM-30

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permite a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície limpa (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m², conforme o tipo de material e textura constituinte da base na via.

4.7 A pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento asfáltico existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a **aderência** entre este revestimento e a camada subjacente. A pintura de ligação deve ser realizada conforme a especificação técnica DAER-ES-P-13/91

4.8 Reperfilamento

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura 03 (Três) centímetros em média após a compactação CONFORME LOCAIS DO PROJETO GEOMÉTRICO.

a) A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura.

A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.

Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

b) A composição da mistura do CBUQ.

c) Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura de 3cm compactado.

d) Medição

O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

4.9 Revestimento Asfáltico CBUQ

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura de 3,0 (três) e 6,0 (seis) centímetros (compactado), conforme especificado em projeto e planilhas.

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" e/ou "B" das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2"	100	–	–
1 1/2"	95 – 100	100	–
1"	75 – 100	95 – 100	–
3/4"	60 – 90	80 – 100	100
1/2"	–	–	85 – 100
3/8"	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

4.10 Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 6,00 (seis) centímetros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

Para comprovar a qualidade dos serviços, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

1. Extrair, na presença do Engenheiro da Administração ou de pessoa indicada pela Administração, no mínimo uma amostra indeformada por rua pavimentada (no mínimo 9 amostras) com broca rotativa (diâmetro = 10,4 cm) para ensaio de determinação da massa específica aparente e análise da espessura do revestimento, espaçada pela mesma distância aproximadamente;

2. Os valores do grau de compactação definida como a razão entre a massa específica aparente da amostra indeformada e a massa específica aparente do projeto da mistura multiplicado por 100, calculados estatisticamente pela expressão abaixo, deverão ser iguais ou superiores a 97%:

$$X_{\min} = \bar{X} - \frac{1,29 s}{\sqrt{N}} - 0,68 s$$

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{N} \quad \text{e} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

$$N \geq 9$$

$$X_{\min} \geq 97 \%$$

3. Coletar, na presença do Engenheiro da Administração ou de pessoa indicada pela Administração, no mínimo uma amostra indeformada por rua pavimentada (no mínimo 9 amostras) logo após a passagem da acabadora anotando-se corretamente o local espaçado pela mesma distância aproximadamente para a determinação do teor de asfalto e da granulometria da mistura de agregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

4. Para a verificação do teor de asfalto e granulometria da mistura de agregados serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$X_{\min} = X - \frac{1,29 s}{\sqrt{N}} - 0,68 s$$

$$X_{\max} = X + \frac{1,29 s}{\sqrt{N}} + 0,68 s$$

$$X = \frac{\sum X}{N} \quad e \quad s = \sqrt{\frac{\sum (X - X)^2}{N - 1}}$$

$$N \geq 9$$

5. Sendo t_{\min} e t_{\max} respectivamente os teores de CAP, mínimo e máximos recomendados pelo projeto da mistura, p_{\min} e p_{\max} , as porcentagens em peso passando nas peneiras especificadas no projeto de mistura e $G_{\min}=97\%$ o grau mínimo de compactação especificado, o serviço será aceito desde que:

$$X_{\min} \geq t_{\min} \quad e \quad X_{\max} \leq t_{\max} \quad e$$

$$X_{\min} \geq p_{\min} \quad e \quad X_{\max} \leq p_{\max} \quad e$$

$$X_{\min} \geq G_{\min} = 97 \%$$

Serão desprezados os valores individuais X fora do intervalo $X \pm 3 s$.

6. Se não forem verificadas as condições do item anterior e desde que os valores absolutos das diferenças entre os valores exigidos e os valores encontrados do X_{\min} e/ou do X_{\max} à exceção do grau de compactação, sejam inferiores ou iguais a:

- 5% do respectivo valor exigido para os teores de CAP;
- 10% do respectivo valor exigido para a granulometria;
- $X_{\min} \geq GC=96\%$ ainda assim o Engenheiro da Prefeitura poderá aceitar o serviço.

7. Não sendo verificadas as condições do item 5 ou 6 o serviço será rejeitado. A providência a adotar é retirar a camada executada e refazer novamente o serviço. As despesas de amostragem, ensaios, etc., correm por conta da empresa executora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Para controle da quantidade de CBUQ efetivamente disponibilizada para a execução da obra, o comprovante da pesagem de cada carga de CBUQ a ser descarregada será entregue a um Servidor Público da Administração especialmente destinado a esta tarefa. Os comprovantes da pesagem deverão ser entregues em duas vias. Em cada via será anotado o dia e a hora do descarregamento, sendo que a primeira via ficará com a Administração e a segunda via será devolvida a empresa.

4.10.1 Medição:

O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) o revestimento será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Sinalização Vertical

A sinalização vertical foi proposta seguindo o que preconiza o Manual de sinalização rodoviária do DNIT. Todas as placas utilizadas têm diâmetro de 80 cm e devem atender a todas as características expostas nesse manual.

Fornecimento de placas para sinalização conforme estipula o CTB e a resolução 39/98 do CONTRAN:

- Placa R-19 (40 km/h);
- Placa R-1 (Parada Obrigatória);

As placas são confeccionadas em chapa preta ff 18 com tratamento anticorrosão e duas demãos de esmalte sintético industrial, nas cores características de cada tipo de placa. O verso das placas é pintado com duas demãos de esmalte sintético industrial na cor preta. Os símbolos são todos confeccionados com fita refletiva nas cores características de cada tipo de placa, indicada no projeto, conforme estipula o CTB, resolução 39/98 do CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

5.2 Sinalização Horizontal:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais. No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples e contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura. A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica e para a inspeção e amostragem das mesmas deverá ser obedecida a NBR-11862 da ABNT. No bordo da pista será executada na cor branca, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

sinalização horizontal simples contínua, numa largura de 12 cm.

6 SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue totalmente limpa, com entulhos e restos de materiais retirados do local da obra. O trânsito de veículos somente será liberado com o consentimento por escrito do Engenheiro da Prefeitura. Nos locais onde houver danos ao passeio público pavimentado, a empresa executora deverá providenciar a repavimentação, devendo ser realizado o levantamento dos serviços efetivamente realizados e orçados pelo Engenheiro da Administração para posterior ressarcimento a empresa executora.

7 PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Mobilização

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Sequência de trabalhos a ser realizado:

- ✓ Mobilização e isolamento da via com placas e cones;
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente, matéria orgânica;
- ✓ Marcação topográfica e serviços de terraplenagem;
- ✓ Execução da sub-base e base;
- ✓ Pintura de ligação sobre;
- ✓ Execução da pavimentação asfáltica;
- ✓ Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
- ✓ Limpeza do canteiro de Obra;
- ✓ Desmobilização dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

OBS. O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra. O Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município, terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

As obras serão realizadas no município de Coronel Barros, município que dispõe em seu território pedreiras e usina de asfalto. Portanto estão sendo considerados distâncias médias de transporte (DMT) de 5,0 km para transporte de materiais asfálticos como asfaltos diluídos e emulsões asfálticas.

Prazo de Execução: 04 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Coronel Barros, 25 de fevereiro de 2022

PAULO ALENCAR DOBLER DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 216.589



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Tomada de Preços
nº 01/2022

Fornecedor:				
Endereço:				
Cidade:			Estado:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Local da Entrega: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Barros - RS				
Prazo para entrega e abertura das propostas: 09 horas do dia 30 de março de 2022				
Condições para pagamento: Conforme Edital				
Objeto: execução de pavimentação asfáltica em ruas da zona urbana do município e no distrito da linha 8				
	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço de Referência
01				

Validade da proposta: _____

Data: ____ / ____ de 2022

Assinatura e identificação do proponente legal

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO III – TP 01/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual; ou
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS),
- 2.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.6 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Certidão atualizada de Registro no CREA ou CAU (**da empresa e do Técnico Responsável**).
- 1.2. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- 1.3. Atestado de capacitação técnica-profissional em nome do responsável técnico da empresa registrada no CREA ou CAU (engenheiro civil ou arquiteto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, com visto do CREA. O profissional deve ser do quadro permanente do licitante, logo deverá haver a comprovação de sua condição de sócio ou a de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

empregado; Do Sócio mediante cópia do Contrato Social e empregado mediante cópia do Contrato de Trabalho.

- 1.4. Atestado de visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo **até 5 dias úteis** antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.
- 1.5. **A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ** a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 4.2 A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez Instantânea (LI), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Gerencia de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento Geral (GE) resultante das seguintes fórmulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

	<i>AD</i>	
LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	-----	= índice mínimo = (0,20)
	<i>PC</i>	
	<i>AC</i>	
LIQUIDEZ CORRENTE:	-----	= índice mínimo = (0,20)
	<i>PC</i>	
	<i>AC + ARLP</i>	
LIQUIDEZ GERAL:	-----	= índice mínimo = (0,20)
	<i>PC + PELP</i>	
		<i>PL</i>
GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS:	-----	= índice mínimo = (0,95)
	<i>PC + PELP</i>	
	<i>PC + PELP</i>	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	-----	= índice máximo = (0,55)
	<i>AT</i>	

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

4.3. Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. **O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço.** O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

Observações:

- No caso da empresa não possuir um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverá ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade, comprovada, através de demonstrações contábeis. Neste caso, não fica dispensado o Registro no órgão competente (Junta Comercial).
- É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
5. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do **Anexo X**.
6. **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**
 - 6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos), modelo **Anexo IV**.

Data limite e horário limite para cadastro: 28 de março de 2022 – Horário de Expediente (das 08 às 17,30 hs)

Obs.: NÃO DEIXE PARA O ÚLTIMO DIA E HORA PARA FAZER O CADASTRO

Para obtenção do **Certificado de Registro de Fornecedor (CRF)**, o licitante deverá apresentar a documentação que comprove a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido no **Anexo IV**, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo expedidos via internet onde poderá verificar sua autenticidade, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado, quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade, todos relacionados ao mesmo CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2022

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar

Empresa: _____,

inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

_____ (assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Coronel Barros – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.721.388/0001-63, com sede na Travessa 20 de Março, 001 Centro, em Coronel Barros, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDISON OSVALDO ARNT, brasileiro, casado, residente na Rua Jacob Mittman, 29 e a empresa _____, CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. A Contratada se compromete a executar, em **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL compreendendo o fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para obras de infraestrutura urbana**, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago a CONTRATADA para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual será de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) de materiais e R\$(.....) de mão de obra, nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente ao executor das obras, em parcelas, após ordem do Poder Executivo, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, após vistorias pelos responsáveis pela fiscalização das obras pelo Município.

4.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

4.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo para **execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da emissão da ordem de serviço do Município para início das obras, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos **diários de obras**.

5.2. A vigência do contrato é por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura, sendo possível sua prorrogação caso seja autorizado e necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão-de-obra de 1.ª qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto e discriminações constantes no Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do Município.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- A - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.
- B - Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.
- C - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão - de - obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.
- D - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.
- E - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.
- F - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias à execução dos serviços.
- G - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.
- H - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
- I - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.
- J - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

K - No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

A - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.

B - Pela emissão da Ordem de Serviço.

C - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1. A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração por 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - ART E CEI

10.1. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e CEI-Cadastro Especifico do INSS.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MODIFICAÇÕES

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade de Tomada de Preços N.º 01/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

13.1.2. Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3. Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;

13.1.4. Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

13.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correm à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente:

SECRETARIA - **SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO**

RECURSO **3865 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal**

4643 1005 TRANSF. ESPECIAL 4305871

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Para cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios da Secretaria de Obras e Viação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Contratante por servidor a ser designado através de Portaria.

18.2. A contratada ficará obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, na presença das testemunhas abaixo

Coronel Barros – RS, de de 2022.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica - AOB/RS 0000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2022

Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** N.º _____,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e
CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de
declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

_____ (assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS TERMOS CONSTANTES NA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À LEI 8.666/93**

[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº **377 /2022**

Tomada de Preço nº 01/2022

Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da
integridade do **EDITAL** e demais documentos que lhe foram anexados, concordando coma a
integralidade de seu conteúdo e determinações e que atendeu todos os dispositivos constantes na
legislação em vigor, em especial a Lei 8666/93 e suas alterações.

(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)

_____(assinatura)_____

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2022

Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

Prezado Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia perante V. Sa:

Sr. _____ (qualificação), como representante na Tomada de Preços n.º 01/2022, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

.....

(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

_____ (assinatura)_____

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2022

Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

(Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, declara, sob as penas da lei, que possui veículo(s) adequado(s) e motorista(s) capacitado(s), habilitado(s), aprovado(s) em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme necessário e exigido(s) no Edital do certame em tela para a execução dos serviços.

.....

(local e data)(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

_____ (assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. a declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2022

Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica

Empresa: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.11.4 do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está suspensa de contratar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

_____ (assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO XI

ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

A “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” devem ser colocadas em envelopes separados, que devem ser preenchidos conforme modelos abaixo:

AO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 EMPRESA LICITANTE: Fone/Fax: E-mail Data-Hora: 30 de março de 2022 – 09 horas Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTAÇÃO 9 8 7 3 5 0 0 0 Coronel Barros – RS

AO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 EMPRESA LICITANTE: Fone/Fax: E-mail Data-Hora: 30 de março de 2022 – 09 horas Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA 9 8 7 3 5 0 0 0 Coronel Barros – RS

Obs.: Os modelos acima podem ser recortados e colados na frente dos envelopes, servindo como etiquetas de identificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA SOCIEDADE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº **377 /2022**

Tomada de Preço nº01/2022

Objeto: Contratação de serviços de coleta, Transporte, triagem e destinação final de Resíduos

(Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

.....

(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

_____ (assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

DECLARAÇÃO

(Favor enviar a referida declaração juntamente com o envelope nº 01 “Documentação”, visto que a mesma agiliza o processo)

Referente:

Procedimento Licitatório nº 377/2022

Modalidade Tomada de Preços nº 01/2022

Declaro para fins de agilidade nas fases da licitação, perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL de Coronel Barros, e a quem interessar possa, **caso habilitado**, desisto expressamente do direito de interpor o recurso previsto na alínea “a” e “b” do Inciso I, do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e alterações em relação ao certame.

Emitido em:

Data: ____/____/____

EMPRESA: _____

Identificação do declarante

Carimbo do CNPJ